

CONTRATO

Contrato nº 0025 20 21 - SMS

Processo nº P121321/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA FB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **FB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Aguape, nº 255, Bairro Joquéi Clube, Telefone (85) 3232-3509, E-mail fbcomercio vendas@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o nº 21.116.490/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado em Av. Gal. Osório de Paiva, nº 857, Apto. 108 Bl.B, Bairro: Parangaba, CEP: 60720-015, no Município do Fortaleza-CE, CEP 20.775-090 portador da Carteira de Habilitação nº 00957207293, CPF: 083.885.627-62 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 003/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 003/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de máscaras cirúrgicas para enfrentamento do COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 122.590,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais).

PREFEITURA DE
SOBRAL
 Secretaria Municipal da Saúde

ITENS	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
1	UND	180.000	MÁSCARA CIRÚRGICA. TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M², COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MIRA LUPA	R\$ 0,41	R\$ 73.800,00
2	UND	119.000	MÁSCARA CIRÚRGICA. TRIPLA CAMADA EM SMS, TIPO NÃO TECIDO, COR BRANCA. GRAMATURA MÍNIMA DE 40 GR/M², COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL (CLIP), COMPRIMENTO 14 CM, FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, COM ELÁSTICOS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, MODELO RETANGULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E INODORA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	MIRA LUPA	R\$ 0,41	R\$ 48.790,00
					TOTAIS	R\$ 122.590,00

5.2. O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

07.01.10.122.0073.1.360.3.3.90.30.00.1.214.0000.00

Fonte de Recurso: Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação

da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) Deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) Não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) Deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) Deixar de repor funcionários faltosos;

l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos

fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) O infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) Fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

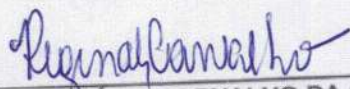
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de Fevereiro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



FRANCISCO FERNANDES DE ARAÚJO
CPF: 083.885.627/62
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.

CPF: 078.805.223-22


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

.33903000.1214000000;0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000;0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000;0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0023/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 189.221,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e vinte e um reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000;0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000;0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000;0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000;0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000;0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL ELLEN LTDA. CNPJ: 13.403.884/0001-77. OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000;0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000;0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000;0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Maciel Paiva Alves, Atendente de Farmácia da Célula da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0025/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 21.116.490/0001-66. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de máscaras cirúrgicas para enfrentamento do COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 122.590,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 07.01.10.122.0073.1.360.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da

sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Fernandes de Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0073/2019-SMS. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADO INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, CNPJ: nº 04.776.677/0001-77. OBJETO: Tornar parte integrante do Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 0073/2019-SMS o seguinte objeto: apoio em gerenciamento dos macroprocessos e logística com realização de gestão dos serviços hospitalares, coordenação e assistência ininterrupta de unidades de cuidados clínicos e intensivos a pacientes com suspeita e confirmação de COVID-19, controle de infecção hospitalar, gerenciamento de risco, segurança do paciente, apoio técnico nos serviços de almoxarifado do Hospital de Campanha Covid-19 Doutor Francisco Alves, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste Termo Aditivo, considerando segunda onda da pandemia causada pelo novo coronavírus. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.0072.2283.33503900.1211000000;0701.10.301.0072.2283.33503900.1214000000;0701.10.305.0072.2307.33503900.1211000000;0701.10.305.0072.2307.33503900.1214000000;0701.10.302.0072.2316.33503900.1211000000;0701.10.302.0072.2316.33503900.1214000000;0701.10.302.0072.2316.33503900.1214000000;0701.10.302.0072.2384.33503900.1211000000;0701.10.302.0073.2384.33503900.1214210000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo vigorará a partir de sua assinatura até 28 de março de 2021. DATA: Sobral/CE, 11 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 01/2020-SMS o pagamento referente a produção em relação aos leitos de Unidade de terapia Intensiva-UTI Adulto tipo II-COVID-19, no valor de até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), conforme portarias do Ministério da Saúde que prorrogam as habilitações de leitos Unidade de terapia Intensiva-UTI Adulto tipo II-COVID-19 e estabelece recursos financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde-grupo Coronavírus-COVID-19, a ser disponibilizado a Estados e Municípios, a seguir descritas:

Portaria MS nº 3.250, de 02 de dezembro de 2020	R\$ 480.000,00
Portarias MS nº 3.027, de 06 de dezembro de 2020	R\$ 480.000,00

VALOR: R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais). DATA: 11 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0162/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ISM GOMES DE MATTOS EIRELI. Acordam em apostilar o Contrato nº 0162/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020-SMS, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter a seguinte dotação: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 conforme o processo nº P140849/2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 11 de fevereiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Idalina Sampaio Muniz Gomes de Matos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0339/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA. CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: acordam em apostilar o contrato nº 0339/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2019, tendo em vista o pedido de realinhamento de preço ao item nº 13, a seguir descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021 - SMS

A Prefeitura do Município de Quixadá - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2021 - SMS, com Fundamento na Lei Municipal N.º 2.976/2019, no que couber, a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Federal N.º 9.637, de 15 de maio de 1998, torna público Edital de Chamamento Público, Para Seleção e Convocação de Organização Social de Saúde para a celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços no Hospital Municipal Dr. Eudazio Barroso, a sessão de abertura de envelopes será realizada na Rua Eudazio Barroso, Nº 1630, Planalto Universitário, Quixadá - CE, no dia 01 de março de 2021, às 10h, conforme os Termos do Edital (disponibilizado em: www.quixada.ce.gov.br).

Quixadá-CE, 12 de fevereiro de 2021
BENEDITA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 - SMS

A Prefeitura do Município de Quixadá - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2021 - SMS, com Fundamento na Lei Municipal N.º 2.976/2019, no que couber, a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como a Lei Federal N.º 9.637, de 15 de maio de 1998, torna público Edital de Chamamento Público, Visando à Seleção e Convocação de Organização Social de Saúde para a celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, a sessão de abertura de envelopes será realizada na Rua Eudazio Barroso, Nº 1630, Planalto Universitário, Quixadá - CE, no dia 01 de março de 2021, às 10h, conforme os termos do Edital (disponibilizado em: www.quixada.ce.gov.br).

Quixadá-CE, 12 de fevereiro de 2021
BENEDITA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 802.02/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, por intermédio de sua pregoeira, torna público a Alteração do edital do Pregão Eletrônico nº 0802.02/2021, cujo objeto é locação de veículos destinados a atender as necessidades operacionais das diversas secretarias do município de Santana do Acaraú-CE, conforme termo de referência. Pelos termos da alteração que hora se publica, fica alterado o subitem 9.1 do Anexo I (Termo de Referência) do edital: 1). Fica alterado o valor estimado do procedimento administrativo em epígrafe. Fica também alterada a data de abertura das propostas e das disputas para o dia 25/02 às 11:00h e 12:00h respectivamente, conforme artigo 21º, parágrafo 4º, que assim estabelece: "§40. Maiores informações poderão ser adquiridas junto a Comissão de Licitação do Município, ou através do portal de licitações do TCM -Tribunal de Contas do Estado do Ceará no link: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>."

Santana do Acaraú - CE, 12 de fevereiro de 2021.
PRISCILLA MOTA MACEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.11.01

Tomada de Preços Nº. 2021.02.11.01 - Tipo: menor preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 5 de Março de 2021 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras de Reforma do Prédio da Secretaria de Infraestrutura e Desenv. Industrial do Município de São Benedito, conforme projeto básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 11 de Fevereiro de 2021
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0025/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FB COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 21.116.490/0001-66. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de máscaras cirúrgicas para enfrentamento do COVID-19, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2020. Valor Global: R\$ 122.590,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais). Dos Recursos Orçamentários: 07.01.10.122.0073.1.360.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Fernandes de Araújo. Data: 11 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0023/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2020. Valor Global: R\$ 189.221,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais). Dos Recursos Orçamentários: 07.01.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 07.01.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Data: 11 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0022/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.383.079/0001-70. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2020. Valor Global: R\$ 47.565,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). Dos Recursos Orçamentários: 07.01.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 07.01.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Luiz Nogueira de Deus. Data: 11 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0024/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIAL ELLEN LTDA. CNPJ: 13.403.884/0001-77. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato as Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 114/2020. Valor Global: R\$ 2.290,00 (Dois mil e duzentos e noventa reais). Dos Recursos Orçamentários: 07.01.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 07.01.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 07.01.10.302.0072.2316.33903000.1214210000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Data: 11 de fevereiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo de Aditivo ao Convênio Nº 01/2020-SMS. Concedente: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL. CNPJ: 07.818.313/0001-09. Objeto: Este Termo Aditivo tem por Objeto acrescer ao Convênio Nº 01/2020-SMS o pagamento referente a produção em relação aos leitos de Unidade de Terapia Intensiva- UTI Adulto tipo II-COVID-19, no Valor de até R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais), conforme portarias do Ministério da Saúde que prorrogam as habilitações de leitos. Unidade de terapia intensiva-UTI Adulto tipo II-COVID-19 e estabelece recursos financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde-grupo Coronavírus-COVID-19, a ser disponibilizado a Estados e Municípios, a seguir descritas: Portaria MS nº 3.250, de 2 de dezembro de 2020 - R\$ 480.000,00; Portarias MS nº 3.027, de 6 de dezembro de 2020 - R\$ 480.000,00. Valor: R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais). Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Data: 11 de fevereiro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.27.1

A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.01.27.1, sendo declarado vencedor do certame o seguinte licitante: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, classificado no lote 01. Fora declarada habilitada a empresa participante e vencedora, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 11 de Fevereiro de 2021
MARIA FERNANDA BEZERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação no diário oficial da união, página 25, seção 3 do dia 05 de fevereiro de 2021, termo de contrato nº 06/2021;

ONDE SE LÊ: 017001 - Secretaria Municipal de Saúde, ficha 035, fonte de recurso 12140000000 (Recurso Federal), 12110000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). Ficha 052, fonte de recurso 12140000000 (Recurso Federal), 12110000000 (Recurso Próprio), 12130000000 (Recurso Estadual) e Elemento de Despesa 3.3.90.32.00000 (Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita);

LEIA-SE: 017001 - Secretaria Municipal de Saúde, ficha 033, fonte de recurso 12110000000 (Recurso Próprio), 12140000000 (Recurso Federal) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo). Ficha 050, fonte de recurso 12110000000 (Recurso Próprio), 12300000000 (Recurso Estadual), 12140000000 (Recurso Federal) e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00000 (Material de Consumo).

Conceição do Castelo, ES, 12 de fevereiro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020

Processo nº 18272/2020

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2020 - PROCESSO Nº 18272/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATRAVÉS DO RECURSO MINISTERIAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - SEMSA-

VENCIMENTOS:
LOTE 01- SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME com o valor R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
LOTE 02- SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME com o valor R\$ 59.642,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais)
LOTE 03- BERIZA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA com o valor R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0302021021700117

